



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

L E I Nº 14/79, DE 09 DE OUTUBRO DE 1979.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE L E I :

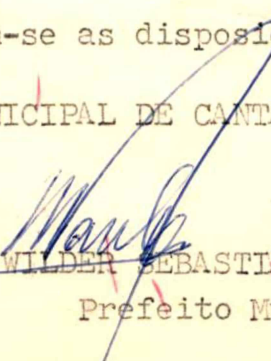
Art. 1º - Ficam criadas as seguintes funções, no quadro do pessoal contratado desta Prefeitura, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (C. L. T.), com base no Ato Complementar nº 52 da Presidência da República, conforme quadro abaixo:

<u>F U N Ç Ã O</u>	<u>UN. ADM.</u>	<u>SALÁRIO</u>
	<u>SEC. MUNIC. SAÚDE E P. SOCIAL</u>	
MÉDICO	"	7.400,00
DATILÓGRAFO	"	1.858,00
FAXINEIRO	"	1.600,00
	<u>SEC. MUNIC. OB. E SERV. PÚBLIC.</u>	
TÉCNICO EM AGRIMENSURA	"	15.500,00
ENCARREGADO DE INFRA ESTRUTURA	"	10.500,00
ENGENHEIRO OPERACIONAL	"	5.000,00
ARQUITETO	"	5.000,00
CARPINTEIRO	"	2.400,00
AUX. DE TOPÓGRAFO	"	1.600,00
LUBRIFICADOR	"	1.600,00
APONTADOR	"	1.600,00
	<u>SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
TÉCNICO ELETRÔNICO	"	3.200,00
AG. AT. APOIO AO MOBILIZADOR	"	1.600,00
MOBILIZADOR	"	1.600,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, EM: 09 DE OUTUBRO DE 1979.


WILDER SEBASTIÃO DE PAULA
Prefeito Municipal